



RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA-RS Nº 013/2012

Dispõe sobre o registro de Acadêmicos dos Cursos da área de Administração e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL - CRA/RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 4769/65, regulamentada pelo Decreto nº 61934/67, e o disposto nos art. 39, Incisos IV, XIV, XVII e XXIV do Regimento Interno da Autarquia,

CONSIDERANDO a necessidade de uma maior aproximação com os acadêmicos dos cursos da área de Administração;

CONSIDERANDO uma melhor divulgação do Conselho e de suas atividades junto aos acadêmicos dos Cursos da área de Administração visando conscientizá-los para a importância da Profissão;

CONSIDERANDO maior comprometimento do CRA-RS com relação a qualidade e aos aspectos éticos da prestação de serviços profissionais à sociedade;

DECISÃO do Plenário do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul – CRA-RS, conforme Ata n 017/12, de 03 de setembro de 2012.

RESOLVE:

Art.1º Institui o Registro Acadêmico para os acadêmicos dos cursos da área de Administração, regularmente matriculados nas instituições de ensino superior, a partir do 2º semestre;

Art.2º O Registro Acadêmico será gratuito, cabendo ao interessado a manifestação expressa em formulário específico para este fim;

Art.3º No ato do registro será exigido o comprovante de matrícula atualizado do aluno, visado pelo órgão de registro acadêmico da instituição;

Art.4º O Registro Acadêmico dará direito a Carteira Especial de Estudante específica para este fim;

Art.5º Ao portador do Registro Acadêmico será garantido o Registro de Matrícula



Art.6º Cabe ao CRA/RS adaptar a estrutura necessária junto à área de registro e fiscalização para este fim;

Art.7º Ficam revogadas as disposições em contrário, e, especialmente a Resolução 002/99;

Art. 8º A presente Resolução Normativa entrará em vigor em 1º de março de 2013.

Porto Alegre, 27 de novembro de 2012.

Adm. Cláudia Stadlober Salles
Conselheira Presidente
CRA-RS nº 16577